




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: COPEL HOLDING		Protocolo:
Em: 26/06/2020 11:25		16.689.365-8
CNPJ Interessado 1: 76.483.817/0001-20		
Interessado 1: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA		
Interessado 2: -		
Assunto: ADMINISTRACAO GERAL		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: EMPREGADO		
Nº/Ano Documento: -		
Detalhamento: RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA DESINVESTIMENTO COPEL TELECOM		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

**POTENCIAL DESINVESTIMENTO DA COPEL
TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CONSULTA PÚBLICA DDN Nº 01/2020

**RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCIPAIS
ASPECTOS DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E DA
ANÁLISE DA COPEL**

VERSÃO PARA DIVULGAÇÃO

SUMÁRIO EXECUTIVO

TIPO:	CÓDIGO:	REVISÃO:	DATA:
Relatório	RT-DDN-TELECOM-003/2020	R0	29 de junho de 2020

TÍTULO:

Potencial Desinvestimento da Copel Telecomunicações S.A. – Consulta Pública DDN nº 01/2020 – Relatório de Consolidação dos Principais Aspectos das Contribuições Recebidas e Análise da Copel – Versão Para Divulgação

OBJETIVO:

Apresentar a consolidação dos principais aspectos das contribuições recebidas e da análise da Copel no que se refere à Consulta Pública DDN nº 01/2020.

AUTORES (Comissão de Licitação da Circular nº 010/2020, de 10 de março de 2020):

Cassio Santana da Silva – DDN (coordenador)	<u>Assinatura eletrônica</u>
Adriano Rudek de Moura – DFI	<u>Assinatura eletrônica</u>
Ana Letícia Feller – DGE	<u>Assinatura eletrônica</u>
David Campos – PRE	<u>Assinatura eletrônica</u>
Eduardo Vieira de Souza Barbosa – DRI	<u>Assinatura eletrônica</u>
Vicente Loiacono Neto – DRC	<u>Assinatura eletrônica</u>
Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira – CTE	<u>Assinatura eletrônica</u>

Revisor:

Assinatura eletrônica
Milton Francisco dos Santos Junior

CONTROLE DE REVISÕES:

R0 - 29/06/2020 - Emissão inicial

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	PUBLICAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA	4
3.	REGISTRO DOS ACESSOS AOS DOCUMENTOS DA CONSULTA PÚBLICA	4
4.	CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA DDN Nº 01/2020	5
4.1.	Contribuições Entregues em Via Física na Sede da Copel.....	5
4.2.	Contatos com a Assessoria Financeira Contratada pela Copel	5
5.	ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA DDN Nº 01/2020	5
5.1.	Sugestões de Alteração nos Documentos do Processo (Edital e Anexos)	6
5.2.	Esclarecimentos sobre a copel telecomunicações e/ou sobre o processo de desinvestimento.....	6
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7
7.	CONCLUSÃO	7

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar a consolidação dos principais aspectos das contribuições recebidas e da análise da Copel no que se refere à Consulta Pública DDN nº 01/2020.

2. PUBLICAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Em 19.05.2020 foi publicado o aviso da Consulta Pública DDN nº 01/2020 no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Concomitantemente à publicação do aviso, foi publicado o regulamento e demais documentos da Consulta Pública DDN nº 01/2020 no *website* da Copel. As minutas de Edital e dos Anexos ficaram disponíveis para análise e comentários pelos potenciais interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias.

3. REGISTRO DOS ACESSOS AOS DOCUMENTOS DA CONSULTA PÚBLICA

O acesso aos documentos da Consulta Pública DDN nº 01/2020 no *website* da Copel era precedida do registro dos dados dos interessados.

Importante registrar que, em que pese a inserção do nome, telefone e e-mail para o interessado ter acesso aos documentos ser obrigatória, a página da internet foi configurada de forma a não causar qualquer impedimento para acesso aos documentos, sendo que mesmo com o preenchimento de nome, telefone e e-mail hipotéticos o acesso aos arquivos da Consulta Pública DDN nº 01/2020 restou possível.

No total, houve 172 (cento e setenta e dois) acessos até as 23:59h do dia 19.06.2020, incluindo acessos de testes, operacionalizados com as informações de nome, telefone e e-mail inexistentes, confirmando que não houve qualquer impedimento de acesso aos documentos por qualquer interessado.

O regulamento da consulta pública também previa a possibilidade de acesso aos documentos em vias físicas, obtidas na sede da Copel. Entretanto, não houve qualquer interessado que tenha procurado a sede da Copel para tal finalidade até a data limite estipulada, de 19.06.2020.

De uma análise da lista dos registros de acessos realizados pelo *website* da Copel, nota-se que os documentos foram acessados pelos mais variados tipos de potenciais interessados, de diversos setores para além do setor de telecomunicações – pessoas físicas, acadêmicos, empresas de infraestrutura, escritórios de advocacia, fundos de investimento, bancos de investimento e escritórios de assessoria financeira, dentre outros.

4. CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA DDN Nº 01/2020

O regulamento da Consulta Pública DDN nº 01/2020 previa que eventuais contribuições deveriam ser enviadas através do seguinte endereço de e-mail: cpddn01.2020@copel.com, até a data de 19.06.2020.

Entre 19.05.2020 e 19.06.2020 foram recebidas 335 (trezentas e trinta e cinco) contribuições através do endereço de e-mail cpddn01.2020@copel.com.

4.1. CONTRIBUIÇÕES ENTREGUES EM VIA FÍSICA NA SEDE DA COPEL

Conforme previsto no regulamento da Consulta Pública nº 01/2020, eventuais contribuições também poderiam ser protocoladas em via física, na sede da Copel. Entretanto, não foram protocoladas quaisquer contribuições em via física na sede da Copel dentro do prazo previsto (17h do dia 19.06.2020).

4.2. CONTATOS COM A ASSESSORIA FINANCEIRA CONTRATADA PELA COPEL

A Copel já havia divulgado ao mercado, conforme Comunicado ao Mercado nº 17/2019, publicado em 11 de julho de 2019 e ainda disponível no *website* da Copel, que contratou uma assessoria financeira para atuar no processo de potencial desinvestimento da Copel Telecomunicações S.A.

Potenciais interessados no processo de desinvestimento foram contatados pela assessoria financeira contratada pela Copel para atuar no processo, a fim de divulgar a Consulta Pública DDN nº 01/2020. Considerando esses contatos e o volume de acessos e de contribuições recebidas na Consulta Pública DDN nº 01/2020, pode-se concluir que, mesmo com a atual situação dos impactos do Covid-19, o processo de potencial desinvestimento da Copel Telecomunicações S.A. continua sendo objeto de interesse de diversos *players*, incluindo empresas de infraestrutura, do setor de telecomunicações e fundos de investimento.

5. ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA DDN Nº 01/2020

As 335 (trezentas e trinta e cinco) contribuições recebidas na Consulta Pública DDN nº 01/2020 foram classificadas em 2 (duas) categorias, conforme segue:

- 312 (trezentos e doze) foram classificadas como **Categoria 01 - Sugestões de Alteração nos Documentos do Processo (Edital e Anexos)**; e
- 23 (vinte e três) foram classificadas como **Categoria 02 – Esclarecimentos Sobre a Copel Telecomunicações e/ou sobre o Processo de Desinvestimento**.

5.1. SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO NOS DOCUMENTOS DO PROCESSO (EDITAL E ANEXOS)

As contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública DDN nº 01/2020 classificadas como **Categoria 01 - Sugestões de Alteração nos Documentos do Processo (Edital e Anexos)** serão objeto de análise individualizada e detalhada pela Copel, em conjunto com as assessorias jurídica e financeira contratadas pela Copel, e submetidas a discussões mais aprofundadas pelos órgãos internos da Copel. As sugestões de aprimoramento e alteração que, no entendimento da Copel, forem pertinentes, serão consideradas e refletidas na versão final do Edital do Leilão e do Contrato de Compra e Venda de Ações – CCVA, cujas minutas atualizadas serão novamente apreciadas pelos órgãos da Governança Corporativa da Copel.

Faz-se pertinente pontuar que a estrutura para a realização do processo de potencial desinvestimento da Copel Telecomunicações S.A. refletida nos documentos disponibilizados no âmbito da Consulta Pública DDN nº 01/2020, incluindo as disposições sobre declarações, garantias e indenização, está em linha com as melhores práticas de mercado que recentemente foram adotadas em processos de desinvestimento semelhantes, na modalidade de leilão, por parte de empresas estatais e sociedades de economia mista. Tal estrutura visa garantir maior previsibilidade e segurança jurídica ao processo, tendo em vista o interesse público envolvido na operação.

Esclarece-se que a efetivação do desinvestimento pretendido não depende de nova autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do julgamento proferido em 2019 pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na ADI 5.624.

Por fim, registra-se que o processo está seguindo seu curso normal, conforme previsto pela Copel, sendo que a documentação disponibilizada no âmbito da Consulta Pública DDN nº 01/2020 também será avaliada pelos órgãos de controle aplicáveis, cujas eventuais recomendações também serão refletidas no Edital do Leilão e demais documentos pertinentes.

5.2. ESCLARECIMENTOS SOBRE A COPEL TELECOMUNICAÇÕES E/OU SOBRE O PROCESSO DE DESINVESTIMENTO

Acredita-se ser importante registrar que, caso sejam obtidas as necessárias aprovações dos órgãos de governança corporativa da Copel, as informações sobre a Copel Telecomunicações S.A. serão disponibilizadas em *data-room* virtual, que consiste em uma sala eletrônica na qual os interessados poderão acessar documentos, dados, relatórios e outras informações sobre a potencial oportunidade de negócio.

O endereço para acessar o *data room* virtual, bem como o respectivo regulamento para acesso, serão divulgados oportunamente. Ademais, será observado um prazo de publicidade entre a divulgação do Edital e a entrega dos documentos pertinentes superior ao prazo previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Copel. Após a referida publicação, será viabilizada visita técnica a todos os interessados que se inscreverem nos termos do Edital e de seus Anexos.

Adicionalmente, questionamentos específicos recebidos no âmbito da Consulta Pública DDN nº 01/2020, inclusive sobre o período de transição após o fechamento da potencial operação de desinvestimento, também poderão ser diretamente endereçados por meio das seguintes vias,

caso sejam obtidas as necessárias aprovações dos órgãos de governança corporativa da Copel: (i) esclarecimentos em documento intitulado “Perguntas e Respostas” ou “Q&A – Questions And Answers”, que será disponibilizado no *data-room* do processo do potencial desinvestimento; (ii) esclarecimentos no Memorando de Informações que será disponibilizado para os potenciais interessados no *data-room* virtual; e (iii) esclarecimentos durante a realização das visitas técnicas e *management presentation* a serem realizados com a evolução do processo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Consulta Pública DDN nº 01/2020 se consubstanciou em uma oportunidade para os interessados e os potenciais investidores terem acesso, comentar e contribuir para aprimorar os documentos, incluindo a minuta de edital que regerá o processo de licitação e a minuta do contrato de compra e venda de ações.

Também proporcionou à Copel a confirmação da manutenção do interesse por parte de potenciais interessados da Copel Telecomunicações S.A., bem como a obtenção de maiores subsídios para a deliberação sobre o *timing* mais apropriado para a publicação do Edital do Leilão da potencial operação, tendo em vista os impactos do Covid-19.

No âmbito da Consulta Pública DDN nº 01/2020, e, tendo por base os registros de acessos para a realização dos *downloads* dos documentos, a assessoria financeira contratada pela Copel para atuar no potencial desinvestimento teve a oportunidade de realizar contato com potenciais interessados, de onde se pôde concluir que houve sinalização pela manutenção do interesse na operação por parte de potenciais interessados mapeados preliminarmente, mesmo considerando os impactos do Covid-19.

7. CONCLUSÃO

Considerando:

- as contribuições recebidas no endereço de e-mail: cpddn01.2020@copel.com no prazo estabelecido no regulamento da Consulta Pública DDN nº 01/2020; e
- as percepções de mercado obtidas pela assessoria financeira contratada pela Copel para atuar no potencial desinvestimento da Copel Telecomunicações S.A.;

A Copel entende que a Consulta Pública DDN nº 01/2020 se consubstanciou em um importante instrumento para o aperfeiçoamento dos documentos e do próprio processo de potencial desinvestimento, proporcionando importantes subsídios para a tomada de decisão pelos órgãos de Governança Corporativa da Copel. A princípio, a conclusão que se pode extrair da Consulta Pública DDN nº 01/2020 é de que o processo do desinvestimento de 100% (cem por cento) da participação que a Companhia possui na Copel Telecomunicações S.A. é oportuna, vantajosa e atrativa para diversos potenciais compradores, sendo esperada a criação de uma tensão competitiva, mesmo considerando os impactos do Covid-19, conforme conclui a assessoria financeira (Rothschild), sendo que os documentos que formalizam o processo estão adequados e devidamente elaborados, podendo, ainda, a depender da obtenção das aprovações internas dos órgãos de Governança Corporativa da Copel, serem aperfeiçoados, dando ainda maior segurança para o processo e atratividade para o negócio.



ePROCOLO



Documento: **RTDDNTELECOM0032020R0RELATORIOCONSULTAPUBLICAPARADIVULGACAO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Adriano Rudek de Moura** em 26/06/2020 17:47, **Ana Leticia Feller** em 29/06/2020 14:23, **Eduardo Vieira de Souza Barbosa** em 29/06/2020 15:27.

Assinado por: **Milton Francisco dos Santos Junior** em 26/06/2020 11:28, **Cassio Santana da Silva** em 26/06/2020 14:42, **Wendell Alexandre Paes de A de Oliveira** em 29/06/2020 10:23, **Vicente Loiacono Neto** em 29/06/2020 13:24, **David Campos** em 29/06/2020 13:53.

Inserido ao protocolo **16.689.365-8** por: **Milton Francisco dos Santos Junior** em: 26/06/2020 11:26.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
dfd7e2f20a8d7ee2000da6ee1acff370.